

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 434, publicada no D.O.U. de 30/4/2020, Seção 1, Pág. 63.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Agudos		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Agudos (FAAG), com sede no município de Agudos, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201718742		
PARECER CNE/CES Nº: 55/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Agudos (FAAG), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718742, em 20 de novembro de 2017. As informações a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, e contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE AGUDOS – FAAG (1834), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718742 em 20-11-2017

2. Da Mantida

A FACULDADE DE AGUDOS – FAAG, código e-MEC nº 1834, é instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pela portaria 1970 de 30/08/2001, publicada no Diário Oficial em 03/09/2001. A IES está situada a Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D 1200 - Distrito Industrial. Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 20/11/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 4 (2018)

Consta ainda no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da Mantida:

<i>Nº Processo</i>	<i>Curso</i>	<i>Tipo de Ato</i>	<i>Fase</i>
<i>201701095</i>		<i>Credenciamento EAD</i>	<i>Em Análise</i>

3. Da Mantenedora

A FACULDADE DE AGUDOS – FAAG é mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS Código e-MEC nº 1216, Pessoa Jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos - Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.251.369/0001-65, com sede e foro no Município de Agudos/SP.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 20/11/2019, as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: válido até 07/01/2020

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF. Válido 05/11/2019 a 04/12/2019

Não consta no cadastro E-mec, outras mantidas em nome da mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
ADMINISTRAÇÃO (48480) - Bacharelado	Portaria267de 03/04/2017 – Publicado 04/04/2017	Renovação de Reconhecimento	CPC 3 - CC 5
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (1323537) Tecnológico	Portaria817de 29/10/2015 – Publicado 30/10/2015	Autorização	
ARQUITETURA E URBANISMO (1304544) Bacharelado	Portaria50de 26/01/2018 – Publicado 29/01/2018	Autorização	CC 4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (1165338) Bacharelado	Portaria1012de 25/09/2017 – Publicado 25/09/2017	Reconhecimento de Curso	CC 4
DESIGN (1330730) Bacharelado	Portaria1251de 07/12/2017 – Publicado 11/12/2017	Autorização	CC 4
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (1050867) Bacharelado	Portaria915de 27/12/2018 – Publicado 12/12/2018	Renovação de Reconhecimento	CPC 3 - CC 3
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (1186266) Bacharelado	Portaria576de 09/06/2017 – Publicado 12/06/2017	Reconhecimento de Curso	CC 4
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (1283989) Licenciatura	Portaria599de 29/10/2014 – Publicado 30/10/2014	Autorização	
LOGÍSTICA (1186267) Tecnológico	Portaria576de 09/06/2017 – Publicado 12/06/2017	Reconhecimento de Curso	CC 4
PEDAGOGIA 49351) Licenciatura	Portaria916de 27/12/2018 – Publicado 28/12/2018	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
TURISMO (48478) Bacharelado	Portaria384de 19/03/2009 – Publicado 20/03/2009	Reconhecimento de Curso	CC 3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 05/11/2018 a 09/11/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 143670. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,40
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,17
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,55
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,50
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,71
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

. A Instituição anexou no sistema e-Mec (resposta a deligência) o Plano de Acessibilidade – Assinado por Mariana Falcão Bormio - Desgin -Ergonomia Arquiteta e Urbanista (CAU nº A99347-6) Engenheira de Segurança do Trabalho

. Quanto ao Plano de Fuga a Instituição anexou um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – AVCB Mº 275267 – Vistoriador: 1º SGT PM Luis Renato Assoni, homologado pelo CAP PM Helder Hideaki Kato – em 19 de dezembro 2016, válido até 12/12/2021

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE DE AGUDOS – FAAG (1834), foi 4 (quatro)

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade. Atendido.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE DE AGUDOS – FAAG (1834), se encontra em ótimas condições para ser recredenciada e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA sobre cada Eixo, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

1. ANÁLISE PRELIMINAR

A análise preliminar foi realizada a partir da liberação da documentação no Sistema Eletrônico do INEP, baseada na leitura e discussão analítica a partir da documentação disponibilizada pela IES, especialmente o seu PDI (postado no e-mec) e do despacho saneador publicado no sistema eletrônico. A partir desta análise crítica documental preenchemos os itens de 1.1 a 1.16. Ato contínuo foi feita a revisão das respostas pelos membros da Comissão e logo após a concordância de todos procedeu-se a redação final das respostas aos itens.

Destacamos ainda, que a visita ocorreu no endereço designado para a visita, sito a Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo D 1200, Distrito Industrial - Agudos/SP.

2. EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Observou-se aderência parcial da IES ao Eixo 1 com uma evolução institucional a partir dos processos de planejamento, avaliação institucional, auto avaliação institucionais e relatórios os quais foram apresentados, analisados e atestados pela comissão suas possibilidades de colaborar com o planejamento institucional. No entanto, percebe-se aderência parcial no que diz respeito a participação não foram comprovadas pela IES. Percebeu-se, divulgação na comunidade acadêmica, porém não comprovada à sociedade civil.

3. EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Constatou-se aderência significativa da IES ao Eixo 2, com clara política e práticas de pesquisa de pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e de desenvolvimento cultural, bem como políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, patrimônio cultural, direitos humanos, igualdade étnico racial, isso tudo atendendo aos requisitos legais, e em conjunto, de forma a gerar e transmitir resultados benéficos à comunidade. No PDI observou-se de forma clara o planejamento didático instrucional, política de ensino de graduação, pós-graduação e modalidade EAD. Ainda no PDI, observou-se missão, objetivos e metas consolidadas e institucionalizadas. Entretanto, observou-se que há espaço para melhorias significativas no PDI

4. EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

Evidenciou-se aderência parcial da IES ao Eixo 3, com políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas claras para os cursos de graduação, pós-graduação, extensão, estímulo à produção discente, à participação em eventos, bem como comunicação da IES com a comunidade interna e externa. Entretanto, observa-se aderência parcial nas políticas institucionais de acompanhamento de egressos, internacionalização e de estímulo e difusão para produção acadêmica docente as quais carecem de estímulos institucionalizados. No que diz respeito a política de atendimentos discentes há fraca aderência ao eixo devido à falta de local específico.

5. EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO

Evidenciou-se aderência parcial da IES ao Eixo 4, com a existência de política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico administrativo, tutores e

docentes. Constatou-se, que o corpo docente atende claramente as exigências do requisito formação stricto sensu. Observou-se, ainda, coerência nos processos de gestão institucional e no sistema de controle de produção e distribuição de material didático informatizado. Já as evidências colhidas com relação a sustentabilidade financeira não têm aderência ao eixo em virtude da esfera orçamentária da IES..

6. EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

Observou-se aderência parcial da IES ao Eixo 5, a IES apresenta infraestrutura física compatível com instalações administrativas e sanitárias apropriadas, salas de aula equipadas, auditório estruturado, biblioteca estruturada e devidamente informatizada, espaço de convivência amplo e de alimentação. Observou-se, ainda, uma infraestrutura tecnológica instalada com recursos de tecnologias de informação e comunicação apropriada, de execução e suporte adequada, laboratórios adequados, Ambiente Virtual de Aprendizagem estruturado. Por outro lado, identificou-se também deficiências na estrutura da sala de professores para atender o atual quadro docente, falta de normas consolidadas de usos de espaço e institucionalizadas para atendimento discente; a infraestrutura física e tecnológica da CPA não atende as necessidades; destaca-se a ausência de plano detalhado de atualização dos equipamentos de informática e alocação de recursos para tal; faltam ações corretivas associadas ao acompanhamento e à avaliação do acervo bibliográfico pela comunidade acadêmica; e a existência de dispositivos inovadores, bem como no Plano de expansão e atualização de equipamentos sem acompanhamento baseado em metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho, bem como não existem ações associadas à correção do plano.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE AGUDOS – FAAG (1834), situada a Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D 1200, Distrito Industrial, Agudos - SP, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS, Código e-MEC nº 11216, situado a Rua Celso Morato Leite S/N - Parque Industrial, Agudos - São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A Instituição de Educação Superior (IES) alcançou Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) e pode ser credenciada.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Agudos (FAAG), com sede na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, D 1.200, bairro Distrito Industrial, no município de Agudos, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Agudos, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro)

anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente